



**Federação Brasileira de Associações
de Fiscais de Tributos Estaduais**

SRTVN - Qd. 702 - Bl. "P" - Ed. Rádio Center - Salas 1056 e 1057 - Asa Norte - Brasília / DF
CEP.: 70.719-900 - Fones: (61) 3328-1486 - (61) 3328-2907
Site: www.febrafite.com.br - E-mail: febrafite@febrafite.com.br

00100.191589/2016-93

OF. 231/2016 - Circular

Brasília - DF, 1º de dezembro de 2016.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Renan Calheiros,

Presidente do Senado Federal do Brasil

Praça dos Três Poderes - Brasília/DF

Senado Federal
À Comissão de Constituição,
Justiça e Cidadania.

07 DEZ 2016
Junte-se ao processado do

PLS
nº 406, de 2016.

Em 15/12/16

Senadora: Jof Meira

ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO FEBRAFITE - VOTAÇÃO PLS 406/2016
(MUDANÇAS CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL)

A Federação Brasileira de Associações de Fiscais de Tributos Estaduais (FEBRAFITE) e suas Associações Filiadas, entidades representativas de mais de 30 mil Auditores Fiscais das Receitas Estaduais do País, vem a público manifestar-se contrária à votação do PLS 406/2016 em Regime de Urgência no Plenário do Senado.

Entre as mudanças propostas pelo PSL 406, vemos especialmente com preocupação o artigo 196-A, pois se aprovado as autoridades fiscais, servidores públicos de carreira, não terão autonomia para abrir, conduzir e ampliar procedimentos investigatórios. Esta mudança, representa a perda da autonomia necessária para o exercício da fiscalização.

O Código Tributário Nacional completou 50 anos no final de outubro, é consolidado e fundamentado em rigorosos critérios jurídicos capazes de resistir a implantação de duas constituições posteriores e tem cumprido o papel de norma geral em matéria tributária de forma estável e vigorosa, de forma que a FEBRAFITE entende que alterações no código devem ser profundamente discutidas com diversos segmentos da sociedade civil, em especial as Administrações Tributárias e entidades do Fisco.



É importante destacar que alterações no CTN podem afetar diversas estruturas e surgir rupturas de difíceis reparos e alterações, embora que visando seu aperfeiçoamento, não podem ser votados às pressas, sem a realização de audiências públicas e aprovação nas Comissões das Casas Legislativas.

Nesse sentido, colocamos nossas entidades à disposição para colaborar com subsídios técnicos sobre o projeto.

Cordialmente,


Roberto Kupski,
Presidente da FEBRAFITE.


Lirando de Azevedo Jacundá,
1º Vice-Presidente da FEBRAFITE.

Entidades Estaduais Filiadas - Presidentes

AAFFEPI/PI José Caetano Mello Júnior	AFRAFEP/PB Alexandre José Lima Sousa
AAFIT/DF Jadson Januário de Almeida	AFRERJ/RJ Octacílio de Albuquerque Netto
AAFRON/RO José Jovial Pascoal da Silva	AFRESP/SP Rodrigo Keidel Spada
AAFTEMA/MA Raymundo Emídio dos Santos	ASFAL/AL Luiz Antônio Tenório Magalhães
AAFTTEPE/PE Eduardo Pernambucano Torres Galvão	ASFARN/RN José Ribamar Pinto Damasceno
AFEAP/AP Claudionor Medeiros de Andrade	ASFEB/BA Domênico Fioravanti
AFTEAM/AM Alcilene Souza de Almeida	ASFEP/PA Geraldo Henrique de Oliveira Nogueira
AFFEGO/GO Joaquim Dilton de Moura Ornelas	ASFIT/AC Reginaldo Soares de Souza
AFEMAT/MT Silas Ferreira	AUDIFAZ/SE Marco Antônio Corrêa Lima
AFEMG/MG Sinval Pereira da Silva	AUDIFISCO/TO Jorge Antônio da Silva Couto
AFISGUAR/PR Cleto Tamanini	AUDITECE/CE Paulo Austragésilo Azevedo
AFISMAT/MT Adilson Garcia Rúbio	FISCOSUL/MS Warley Braga Hildebrand
AFISVEC/RS Abel Henrique Ferreira	IAF/BA Lícia Maria Rocha Soares
AFITES/ES Maria Teresa de Siqueira Lima	AFFESC/SC Cidemar José Dutra

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 12 de dezembro de 2016.

Senhor Roberto Kupski, Presidente da Federação
Brasileira de Associações de Fiscais de Tributos Estaduais –
FEBRAFITE,

Em atenção ao OF. 231/2016 - Circular, de Vossa
Senhoria, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do
Senado, informo que a referida manifestação foi encaminhada à
Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal para
ser juntada ao processado da PLS nº 406, de 2016, que "Altera
dispositivos da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário
Nacional), determina a reformulação do cadastro de que trata o inciso II
do art.37 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e dá outras
providências.", que se encontra atualmente naquele órgão.

Atenciosamente,


Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa

